



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 494, de 12 de setembro de 1977.

Dispõe sobre empréstimo destinado como parte do valor necessário à aquisição de motoniveladora, até o montante de cr\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), a ser / contraído com a Caixa Econômica do Estado / de São Paulo S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinado como parte do valor necessário à aquisição de motoniveladora.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º)- Ficam aprovadas as seguintes / cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a. O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante o pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

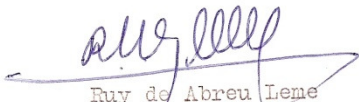
b. Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c. Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital (UPCs).

d. O pagamento das prestações se fará através do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de setembro / de 1977.

  
Ruy de Abreu Leme

Prefeito Municipal